

PORTARIA Nº 232 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Corrige a portaria 541 de 28 de junho de 2019, que outorga para CLAUDIO SCHECHELI, o direito de uso dos recursos hídricos para captações no Rio do Calor, para irrigação.

A Secretária de Estado de Meio Ambiente, em substituição a Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3290/GOUT/CCRH/SURH/2019, de 27 de junho de 2019, acostado às fls. 240 a 243, f/v do processo SAD Nº 661041/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir, com validade retroativa a 02/07/2019, a Portaria 541 de 28 de junho de 2019 publicada em 02/07/2021, que alterou e renovou a Portaria SEMA nº 306 de 23/07/2012, para CLAUDIO SCHECHELI, [REDACTED]-72, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captação no Rio do Calor, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-14-Alto Juruena, Bacia Hidrográfica Amazônica, com a finalidade de IRRIGAÇÃO de 03 (três) áreas pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras culturas, na Fazenda Bela Vista, zona rural do Município de SAPEZAL/MT, com as seguintes características:

I - **Captação superficial 01** no Rio do Calor nas coordenadas geográficas: Lat.13°02'37,77" S e Long.58°39'26,55" W; com vazão máxima para captação de 508,56 m³/h (0,14126 m³/s ou 141,26 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 1 do anexo. A captação atende a 01 equipamento de irrigação (pivô central) com área de 135,6 ha;

II - **Captação superficial 02** no Rio do Calor nas coordenadas geográficas: Lat.13°02'14,05" S e Long. 58°39'53,07" W; com vazão máxima para captação de 508,56 m³/h (0,14126 m³/s ou 141,26 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na

Tabela 2 do anexo. A captação atende a 01 equipamento de irrigação (pivô central) com área de 135,6 ha;

III – **Captação superficial 03** no Rio do Calor nas coordenadas geográficas: Lat.13°01'47,00" S e Long. 58°39'49,00" W; com vazão máxima para captação de 508,56 m³/h (0,14126 m³/s ou 141,26 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 3 do anexo. A captação atende a 01 equipamento de irrigação (pivô central) com área de 135,6 ha;

IV – O outorgado deverá manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação.

V- O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA-MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente, o prazo de carência para o envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico, o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

VI – O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **27 de junho de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 541 DE 28 DE JUNHO DE 2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27536 de 02/07/2019.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2026

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE..



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio do Calor

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°02'37,77" S e Long. 58°39'26,55" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,14126	10	26
Fevereiro	0,14126	10	21
Março	0,14126	10	21
Abril	0,14126	10	19
Maior	0,14126	10	16
Junho	0,14126	10	14

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,14126	10	16
Agosto	0,14126	10	21
Setembro	0,14126	10	21
Outubro	0,14126	10	23
Novembro	0,14126	10	21
Dezembro	0,14126	10	22

Tabela 02 – Rio do Calor

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°02'14,05" S e Long. 58°39'53,07" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,14126	10	26
Fevereiro	0,14126	10	21
Março	0,14126	10	21
Abril	0,14126	10	19
Maior	0,14126	10	16
Junho	0,14126	10	14

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,14126	10	16
Agosto	0,14126	10	21
Setembro	0,14126	10	21
Outubro	0,14126	10	23
Novembro	0,14126	10	21
Dezembro	0,14126	10	22

Tabela 03 – Rio do Calor

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°01'47,00" S e Long. 58°39'49,00" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,14126	10	26
Fevereiro	0,14126	10	21
Março	0,14126	10	21
Abril	0,14126	10	19
Maior	0,14126	10	16
Junho	0,14126	10	14

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,14126	10	16
Agosto	0,14126	10	21
Setembro	0,14126	10	21
Outubro	0,14126	10	23
Novembro	0,14126	10	21
Dezembro	0,14126	10	22